PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: GARANTE A REALIZAÇÃO DE TESTE DO COVID-19 GRATUÍTO AOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE EM PELOTAS.

Art. 1º Os profissionais que trabalham nas instituições de saúde públicas e privadas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), terão o direito de realizar o teste COVID-19 gratuitamente, respeitando os protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde.

Art. 2º Tal medida vigorará enquanto perdurar o Decreto da Pandemia (Decreto n.º 55.240/20) no município de Pelotas.

Art. 3º As instituições de saúde públicas e privadas arcarão com as despesas de custeio do teste COVID-19 fornecido aos seus profissionais de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposta legislativa visa contribuir com a solução de um problema atual em Pelotas, qual seja, aumentar o número de pessoas testadas para o COVID-19, uma vez que a ampla testagem é um dos pilares da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o controle da doença, bem como, a manutenção do isolamento social.

O objetivo desta proposta legislativa também é de que sejam promovidos esforços pelas instituições de saúde públicas e privadas no que diz respeito ao cuidado de seus

Criado Por: MARCOS

profissionais de saúde, pois ao fornecer gratuitamente o teste do COVID-19 a tais trabalhadores, certamente estaremos contribuindo significativamente com esses profissionais que estão na linha de frente, empenhando dedicação e incalculáveis esforços no importantíssimo trabalho que desenvolvem. Trata-se de um tema de grande relevância social. Os profissionais de saúde precisam de apoio, razão pela qual conto com costumeira atenção e sensibilidade dos nobres Edis para a aprovação deste projeto de lei em **regime de urgência especial**, por ser um tema concernente ao COVID-19.

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossas Excelências, solicito apoio dos meus pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2020

VEREADOR MARCOS FERREIRA - MARCOLA
AUTOR DO PROJETO DE LEI

VEREADORA DAIANE DIAS
COAUTORA DO PROJETO DE LEI

Criado Por: MARCOS